LEI Nº 1.201 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 27.256,29 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 27.256,29 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
54 3.3.90.39.00.00 (10000) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.256,29

TOTAL **R$ 27.256,29**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 27.256,29 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavo), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas.
04.122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
51 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) Material de Consumo.....R$ 27.256,29

TOTAL **R$ 27.256,29**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de novembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração